



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

010

Ofício n.º 038/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 010/2019

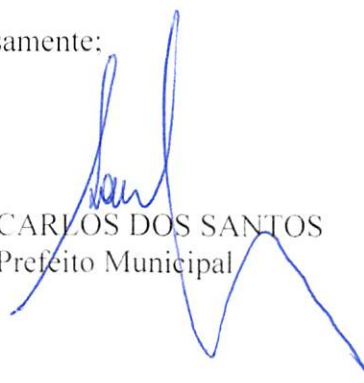
Senhor Presidente.

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 010/2019, através do qual estamos alterando os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.134, de 18 de julho de 2017.

A referida alteração se faz necessária em razão da reestruturação dos serviços de saúde no Município, adequando, portanto, os representantes dos segmentos.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente:


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02A

faça subst. arremando incisos.

em 12/2019.

PROJETO DE LEI N.º 010/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).

II – Representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA; sendo 1 enf;

- a) 01 (um) enfermeiro (coordenador);

III – Representantes da Estratégia de Saúde da Família:

- a) 01 (um) Enfermeiro;
 - b) 01 (um) Médico;
 - c) 01 (um) Assistente social.
- (...)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



0318

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

| | | | |
|--|--------------|--------------------|------------|
| Nº da Propositura: | Plnº 12/2019 | Data do Protocolo: | 4/02/2019 |
| Sessão em que foi considerado objeto de deliberação: | 3250/2019 | Data da Sessão: | 18/02/2019 |

Regime de Urgência? Sim. – Data Limite da Tramitação: 24/04/2019 () Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor:

Formos de Votação:

- Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | S | N | Data do Parecer | Relator |
|---|---|---|-----------------|----------------------|
| Comissão de Constituição, Justiça e Redação | X | | 20/02/2019 | Rafael José Frabetti |
| Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos | | X | _____ | _____ |
| Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais | X | | 21/02/2019 | Duque Perapicão |
| Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo | | X | _____ | _____ |

Garça, 19 / 02 / 2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



048

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. da **Proposta de Lei nº 12/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019.


Secretaria Legislativa, 19/02/2019.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/02/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

OSA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1074

Página 13 de 25

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ofício n.º 038/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 010/2019

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 010/2019, através do qual estamos alterando os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017.

A referida alteração se faz necessária em razão da reestruturação dos serviços de saúde no Município, adequando, portanto, os representantes dos segmentos.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 012/2019

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134,
DE 18 DE JULHO DE 2017.*

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).

II – Representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA:

- a) 01 (um) enfermeiro (coordenador);

III – Representantes da Estratégia de Saúde da Família:

- a) 01 (um) Enfermeiro;
- b) 01 (um) Médico;
- c) 01 (um) Assistente social.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Atos do Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2019

*DECLARA PONTO FACULTATIVO
NA SECRETARIA DA CAMARA
MUNICIPAL DE GARÇA - CARNAVAL*

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Garça, nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de março de 2019 (segunda e terça-feira de Carnaval), respectivamente.

Art. 2º No dia 06 (seis) de março de 2019 (Quarta-feira



06A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 12/2019. PARECER Nº 18/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 12/2019.
O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, o Projeto em tela apresenta algumas falhas em sua redação, podendo ser corrigidas através de substitutivo, em anexo a este Parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.



Paulo André Faneco
Vereador



Janete Conessa
Vereadora



07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E
INFANTIL.**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;*
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);*
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;*
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).*

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro;*
- b) 01 (um) Médico;*
- c) 01 (um) Assistente Social.*

IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.



07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2019.

Rafael José Frabetti
Vereador

Janete Conessa
Vereadora

Paulo André Faneco
Vereador



09/A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 12/2019 – PARECER Nº 11/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera a Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017.

A dita Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

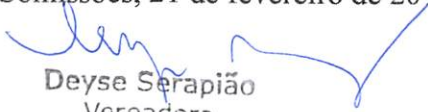
Voto do Relator

Trata-se da alteração na composição do Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil, em razão da reestruturação dos serviços de saúde do Município.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 12/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.


Deyse Serapião
Vereadora

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


Fábio José Polisinani
Vereador


José Luiz Marques
Vereador



100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 12/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 27/02/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 5ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 28/02/2019.

= **WAGNER LUIZ FERREIRA** =
Presidente



11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A
REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019, NO HORÁRIO
REGIMENTAL**

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 28 de fevereiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

12A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1081

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019, NO HORÁRIO REGIMENTAL

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 28 de fevereiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

13A

VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de maio de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

| VEREADOR | GLOBAL | | ARTIGO POR ARTIGO | | | | | |
|--------------------------------------|--------|-----|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1 Antonio Franco dos Santos "Bacana" | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 2 Deyse Serapião | () | () | () | () | () | () | () | () |
| 3 Fábio José Polisinani | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 4 Janete Conessa | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 5 José Luiz Marques | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 6 Marcão do Basquete | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 7 Patrícia Morato Marangão | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 8 Paulo André Faneco | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 9 Pedro Santos | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 10 Rafael José Frabetti | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 11 Reginaldo Luiz Parente | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 12 Rodrigo Gutierrez | (x) | () | () | () | () | () | () | () |
| 13 Wagner Luiz Ferreira | (x) | () | () | () | () | () | () | () |

RESULTADO

| | |
|----------------------|----------------------------|
| (x) APROVADO POR: | () REJEITADO POR: |
| (x) UNANIMIDADE | () UNANIMIDADE |
| () MAIORIA DE VOTOS | () MAIORIA DE VOTOS |
| | () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS |

S. Sessões, 07 de maio de 2019


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(x) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



141

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019. PARECER Nº 24/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de março de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E
INFANTIL.**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;*
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);*
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;*
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).*

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro;*
- b) 01 (um) Médico;*
- c) 01 (um) Assistente Social.*

fc
D.



150

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 07 de março de 2019.

Rafael Trovatti

Janete Correia

Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

100

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1084

Página 28 de 38

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);
- 01 (um) Diretor de Planejamento;
- 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo: a) 01 (um) Enfermeiro;

- 01 (um) Médico;
- 01 (um) Assistente Social.

IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 4/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 5.077, de 26 de agosto de 2016. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de março de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019. PARECER Nº 24/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de março de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

180A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1084

Página 28 de 38

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017,
NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO
DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS
MORTES MATERNA E INFANTIL.*

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo: a) 01 (um) Enfermeiro;

- b) 01 (um) Médico;
- c) 01 (um) Assistente Social.

IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 4/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 5.077, de 26 de agosto de 2016. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de março de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019. PARECER Nº 24/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de março de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

19/3

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1084

Página 29 de 38

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo: a) 01 (um) Enfermeiro;

- b) 01 (um) Médico;
- c) 01 (um) Assistente Social.

IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 07 de março de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente CCJR

Janete Conessa

Membro CCJR

Paulo André Faneco

Membro CCJR



= CERTIDÃO =

Senhor Presidente,


Faço concluso a V. Exa. A tramitação deste projeto.
Secretaria da C. M. de Garça, 13/03/2019

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 13/03/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



210

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 010/2019
PROJETO DE LEI Nº 012/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;*
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);*
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;*
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).*

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo: a) 01 (um) Enfermeiro;
b) 01 (um) Médico;
c) 01 (um) Assistente Social.


IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Garça, 13 de março de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



22B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0129/2019

Garça, 13 de março de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 010/2019**, resultante da aprovação do Substitutivo, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei CM nº 12/2019 (PM nº 10/2019), de autoria do Prefeito Municipal, na 5ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 07 de março de 2019.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

230

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano VII | Edição nº 1098

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.285/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica);
- c) 01 (um) Diretor de Planejamento;
- d) 01 (um) Técnico do Sistema de Informação (SIM/SINASC).

II. 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo enfermeiro (coordenador);

III. 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo: a) 01 (um) Enfermeiro;

- b) 01 (um) Médico;
- c) 01 (um) Assistente Social.

IV. 01 (um) representante do Hospital São Lucas, sendo enfermeiro responsável técnico.

V. 01 (um) representante do Centro de Especialidades, sendo enfermeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Garça, 27 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.286/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

| | |
|-------------------|--|
| Unidade Executora | Proteção Social Especial |
| Código da Unidade | Nº 02.08.03 |
| Função | Assistência Social |
| Código da Função | Nº 08 |
| Sub-Função | Assistência ao portador de Deficiência |